



LEI Nº 5571, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Projeto Virada Esportiva Municipal, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Projeto “Virada Esportiva Municipal”.

Parágrafo Único - A “Virada Esportiva Municipal” consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 2º - A implementação das ações da “Virada Esportiva Municipal”, bem como a gestão do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

Art. 3º - As atividades deverão acontecer nos Centros Esportivos Municipais, parques CEUs, e outros espaços públicos que a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, entender pertinente.

Art. 4º - A Virada Esportiva Municipal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias público privada para a realização do evento.



Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio



LEI

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Projeto Virada Esportiva Municipal, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Projeto “Virada Esportiva Municipal”.

Parágrafo Único - A “Virada Esportiva Municipal” consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 2º - A implementação das ações da “Virada Esportiva Municipal”, bem como a gestão do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

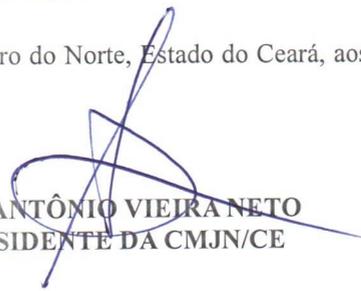
Art. 3º - As atividades deverão acontecer nos Centros Esportivos Municipais, parques CEUs, e outros espaços públicos que a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, entender pertinente.

Art. 4º - A Virada Esportiva Municipal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias público privada para a realização do evento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRANETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

EML2/LS